



**Câmara
Municipal
de Chapecó**

MOÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ - SC

O(s) Signatário(s) da presente, Vereador(es) com assento Neste Legislativo, nos termos do Art. 126 do Regimento Interno, solicita(m) a Vossa Excelência submeta esta ao Plenário, e se aprovada, se envie **MOÇÃO DE APELO AO SR. JORGINHO MELLO, Governador do Estado de Santa Catarina, SR. EDENILSON SCHELBAUER, Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, e ao SR. MAURO DE NADAL, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA e extensivo aos demais Deputados Estaduais.**

CONSIDERANDO a importância que a segurança pública representa para a gestão do Estado, bem como o fato de que muitas vezes a política de segurança pública encontra problemas estruturais em todas as esferas de governo, seja Federal, Estadual ou Municipal.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, no ano de 2019, abriu concurso público para o cargo de agente penitenciário, objeto do Edital 01/2019, da Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa, com validade por dois anos, podendo, havendo interesse da administração estadual, ser prorrogado por mais dois anos;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional promulgou a Emenda Constitucional (EC) 104 de 2019, que criou a Polícia Penal, órgão responsável pela segurança do sistema prisional Federal, Estadual e do Distrito Federal. Pelo texto, os quadros da nova corporação serão compostos pela transformação dos cargos dos atuais agentes penitenciários e equivalentes, além da realização de concursos públicos para ingresso nas carreiras da nova Polícia Penal.

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB e art. 16 da Constituição do Estado de Santa Catarina, das quais se depreende os corretos caminhos da atuação administrativa lícita, princípios estes derivados diretamente do princípio republicano (CRFB art. 1º), diretrizes estas que devem ser observadas e perseguidas, em primeiro lugar pela própria Autoridade Administrativa;

CONSIDERANDO que o art. 37 II, da CFRB dispõe que a “*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*”;



Câmara Municipal de Chapecó

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal pacificou entendimento no sentido de que a regra é a admissão de servidor público mediante concurso público: CF, art. 37, II. As duas exceções à regra são para os cargos em comissão referidos no inciso II do art. 37, e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. CF, art. 37, IX. Nessa hipótese, deverão ser atendidas as seguintes condições: a) previsão em lei dos cargos; b) tempo determinado; c) necessidade temporária de interesse público; d) interesse público excepcional.” (ADI 2.229, Rel. Min. Carlos Velloso, DJ 25/06/04);

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 5026235-07.2022.8.24.0000 que julgou procedente a ação para declarar a inconstitucionalidade do art. 76 da LCE n. 777/2021 e a parte final do art. 79 do mesmo diploma normativo, ou seja, declarou inconstitucional a prorrogação dos contratos de pessoal temporário, para agentes e técnicos, por ela firmados por meio da Lei Complementar Estadual n. 260/2004, pelo prazo de 48 meses, podendo chegar até 96 meses;

CONSIDERANDO o prazo, de 180 dias fixado, em 08/12/2022, nos autos da referida ação de inconstitucionalidade para que o Estado de Santa Catarina encerre os contratos temporários vigentes prorrogados pela LC estadual 777/2021, situação que agrava o déficit (já existente) de pessoal do Departamento de Polícia Penal-DPP de SC visto que **no mês de junho de 2023, cerca de 549 contratos temporários deverão encerrar;**

CONSIDERANDO o grande número de candidatos aprovados no Edital nº 001/SAP/2019, e boa parcela **(458 candidatos) inclusive já aprovada também no Curso de Formação Profissional, OS QUAIS JÁ POSSUEM TODAS AS ETAPAS DO CONCURSO CONCLUÍDAS**, mas ainda não efetivamente nomeados;

Faz-se a presente **MOÇÃO DE APELO**, para que, depois de ouvidos os Nobres Vereadores em Plenário, solicite-se que o Sr. Jorginho Mello, Governador do Estado de Santa Catarina, Sr. Ednilson Schelbauer, Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa, ao Sr. Mauro de Nadal, Presidente da Assembleia Legislativa de Santa Catarina e extensivo aos demais deputados estaduais, **promovam os atos e ações necessárias para que os 458 candidatos excedentes (Edital nº 001/SAP/2019) ao cargo de Policiais Penais, já aprovados no Curso de Formação Profissional, sejam imediatamente convocados, nomeados e empossados no cargo**, com vistas à garantia do interesse público, e dos princípios da legalidade, impessoalidade e eficiência dos atos da Administração.

Chapecó/SC, 02 de março de 2023.

VEREADOR CLEBER FOSSÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

RUA MARECHAL JOSÉ B. BORMANN - 320 - EDIFÍCIO OFFICE CENTER


CEP: 89802120 - CHAPECÓ


CNPJ: 83831719000100 -


Manifesto do Documento


Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/F6FC9D5D>


MOÇÃO		Autenticação
Protocolo 000371 de 02/03/2023 17:44:55		 F6FC9D5D
Documento 000123 / 2023	Processo -	

**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: JOÃO MARIA MARQUES ROSA
CPF: 194***.***91
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 08/03/2023 17:39:52
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283


**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: IVALDO PIZZINATTO
CPF: 317***.***53
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 08/03/2023 12:28:07
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283


**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: CESAR ANTONIO VALDUGA
CPF: 425***.***15
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 09/03/2023 14:41:36
Local: IP: 179.127.138.146


**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: DEISE IMARA SCHILKE
CPF: 579***.***00
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 07/03/2023 15:25:38
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283

**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: JOÃO LUIS SIQUEIRA
CPF: 579***.***68
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 08/03/2023 13:43:10
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283


**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: DALVINO FERRARI
CPF: 811***.***53
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 08/03/2023 16:53:28
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283


**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: VALDEMIR ANTONIO STOBE
CPF: 573***.***72
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 08/03/2023 14:34:33
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283

**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: CLAIMAR CESAR DE CONTO
CPF: 799***.***53
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 08/03/2023 10:01:09
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.101878, -52.618295

**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: MARCILEI ANDREA PEZENATTO VIGNATTI
CPF: 692***.***87
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 08/03/2023 18:56:46
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283

**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: DELVINO DALL ROSA
CPF: 141***.***91
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 08/03/2023 17:42:56
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283

**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: ADÃO VALCIR TEODORO
CPF: 692***.***34
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 08/03/2023 13:24:52
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283


**Assinatura Eletrônica Simples**
Identificação: SUELI SUTTILI
CPF: 295***.***30
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 07/03/2023 15:18:14
Local: IP: 179.127.138.146

Hash do documento (SHA-256): b43e3d33bf27e99ac1043ca9b6037be71de5952e2f0613f413fb2997b4660454


Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmchapeco.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/F6FC9D5D>


MOÇÃO		Autenticação
Protocolo 000371 de 02/03/2023 17:44:55		 F6FC9D5D
Documento 000123 / 2023	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**


Identificação: FERNANDO CORDEIRO DOS SANTOS
CPF: 076***.***07
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 07/03/2023 17:26:10
Local: IP: 179.127.138.146

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**


Identificação: VALDIR SMAEL CARVALHO
CPF: 005***.***60
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 07/03/2023 18:35:10
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**


Identificação: CLEBER MARCOS FOSSÁ
CPF: 018***.***00
Assinado em: 02/03/2023 17:43:52
Local: IP: 179.127.138.146

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: ANDRE CAETANO KOVALESKI
CPF: 811***.***34
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 07/03/2023 17:48:34
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: CLAUDAIR ALBERTO SANZOVO
CPF: 692***.***53
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 07/03/2023 17:44:38
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283

Assinatura Eletrônica Simples

 **Assinado Eletronicamente**

Identificação: LUIZ ANTONIO AGNE
CPF: 345***.***72
Cargo: VEREADOR
Assinado em: 08/03/2023 17:24:16
Local: IP: 179.127.138.146 Geolocalização: -27.131904, -52.671283

Hash do documento (SHA-256): b43e3d33bf27e99ac1043ca9b6037be71de5952e2f0613f413fb2997b4660454

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.

ENC: Moção de apelo

MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Sex, 24/03/2023 11:17

Para: Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

📎 1 anexos (215 KB)

Moção Nº 123-2023 (1).pdf;

De: Setor Cópias <copias@cmc.sc.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de março de 2023 13:00

Para: MAURO DE NADAL <maurodenadal@alesc.sc.gov.br>

Assunto: Moção de apelo

Atenciosamente,

Central de Cópias
Câmara Municipal de Chapecó/SC
Contato (49) 3361-1439



Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.